

NOTA TÉCNICA N° 03, de 09 de setembro de 2020

ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO RETORNO DAS ATIVIDADES DE GRADUAÇÃO (ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS) NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;
- Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria n° 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;
- Considerando o Decreto Municipal n° 32.268, de 18 de março de 2020, de situação de emergência no Município de Salvador;
- Considerando o Plano de Contingência para trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador (SMS Salvador) que contempla estratégias e ações com objetivo de orientar os gestores, Núcleos de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (NUGETES) e os trabalhadores para preservar a força de trabalho existente na rede municipal da saúde durante o enfrentamento da COVID-19 e cuidar da saúde física e mental dos trabalhadores da saúde, em consonância com a Política Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do SUS, bem como com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e as Notas Técnicas N° 01 e 02 da CGPS/SMS;
- Considerando a complexidade e gravidade decorrente da COVID-19 e a necessidade de otimizar a disponibilização de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para contenção da pandemia;
- Considerando a Portaria Ministério da Educação - MEC n° 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n° 343, de 17 de março de 2020, n° 345, de 19 de março de 2020, e n° 473, de 12 de maio

de 2020, § 5º do Art. 1º, e que, especificamente para o curso de Medicina, a substituição de que trata o caput apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE;

- Considerando o Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação que apresenta orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;
- Considerando a Portaria nº 244/2010 que tem por objetivo, normatizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a ocupação da rede de serviços e o fluxo para concessão dos campos de práticas para os estudantes e profissionais de instituições de ensino superior, técnico e médio;
- Considerando a Nota Técnica DAS/APS – Novo Coronavírus nº 09/2020, de 23 de junho de 2020 com as orientações para a Reorganização do Processo de Trabalho da Atenção Primária à Saúde no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID19) no município do Salvador;
- Considerando a importância do retorno das atividades de práticas e o seu papel fundamental na formação dos futuros profissionais que atuarão na rede SUS;
- Considerando o momento de Pandemia, e que a rede de serviços de saúde SMS é uma das principais portas de entrada do sistema público de saúde, com a existência de transmissão comunitária.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde - CGPS, através da Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, informa às Instituições de Ensino e Serviço - IES que serão adotados os seguintes critérios de segurança para o retorno das atividades dos estágios curriculares obrigatórios das áreas de saúde, nos campos de prática da Secretaria Municipal de Saúde:

1. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES Á REORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO

O planejamento de retorno das atividades deve estar em consonância com a reorganização dos processos de trabalho dos diversos campos de práticas ofertados na rede municipal de saúde.

2. ASPECTOS PEDAGÓGICOS

Além dos cuidados sanitários para garantir um retorno seguro das atividades, faz-se necessário também considerar os aspectos pedagógicos nas práticas de observação, de diagnóstico e de intervenção, atendendo às diferentes necessidades de aprendizagem e do serviço necessários para a formação do estudante;

3. PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR

As IES por ocasião do retorno das atividades presenciais devem, nos termos dessa Nota Técnica, apresentar o Plano de retorno gradual das atividades de estágio curricular realizadas na rede de serviços de saúde da SMS, de acordo com a implementação do formulário ANEXO I;

4. NÚMERO DE ESTUDANTES POR ESTÁGIO

As atividades devem ocorrer de forma a não comprometer a assistência ofertada aos pacientes, diminuindo possibilidade de estudantes serem infectados ou propagarem a infecção no ambiente da unidade de saúde, portanto deverá ser considerado o limite de ocupação de até 30% do total de vagas ofertadas regularmente, para cada disciplina e curso, respeitando a realidade local dos campos de prática;

O percentual de no máximo 30%, será acompanhado pelos Núcleos de Integração Ensino Serviço Comunidade e de Residência, da CGPS/SMS e Núcleos de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - NUGETES, e poderá sofrer alterações após estudos científicos e epidemiológicos que as justifiquem, sempre no sentido de garantir a segurança e as condições de saúde dos estudantes, docentes, trabalhadores das Unidades dos campos de prática e usuários;

Após período de monitoramento, não havendo qualquer intercorrência relativa a contaminação ou propagação do novo corona vírus, nos grupos inseridos, será viabilizado o acesso de novo quantitativo, em seguimento ao definido anteriormente.

Deverão ser encaminhados, inicialmente, estudantes com previsão de conclusão de curso (dos dois últimos semestres ou período) e para o internato (dois últimos anos do curso), do primeiro e segundo semestre de 2020. O quantitativo de estudantes deverá

obedecer o previsto no ANEXO I, de acordo com relação entre a demanda existente, a capacidade instalada disponível de serviço, recursos humanos e produção de serviço do campo de prática no contexto da pandemia.

5. SUPERVISÃO E QUANTITATIVO DE ESTUDANTES /INTERNATO

Os estudantes deverão ter a supervisão de campo e acadêmica de acordo com as regulamentações específica dos cursos. No que se refere ao internato de medicina, será obrigatória a presença da supervisão por professor/preceptor, no campo de prática.

O quantitativo de estudantes para realização do internato deverá obedecer o previsto no Fluxo de Solicitação de Estágio em vigor considerando a relação entre a demanda existente, a capacidade instalada disponível de serviço, recursos humanos e produção de serviço do campo de prática no contexto da pandemia.

6. APÓLICE DE SEGURO

A IES deve apresentar informações acerca da cobertura da Apólice de Seguros;

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Todos os docentes e estudantes deverão atuar com uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme Nota Técnica Agencia de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 07/2020, sendo responsabilidade das IES ofertá-los;

8. TREINAMENTOS PARA O USO DE EPIs

É de responsabilidade das IES promover treinamento para os estudantes e docentes quanto ao o uso de EPIs, incluindo paramentação e desparamentação, antes do acesso aos campos de prática.

O cumprimento do parágrafo anterior, torna-se requisito para manutenção do docente e estudante no campo de prática em respeito ao cumprimento das normas de higiene e segurança preconizadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Notas Técnicas elaboradas pelas esferas Nacional, Estadual e Municipal de Saúde.

9. TESTAGEM

Todos os estudantes e docentes, que apresentarem sintomas gripais, deverão ser afastados e só retornarão às atividades após realização de teste. Se positivo, deverá respeitar o prazo de 10 dias de quarentena, ou ainda, conforme Nota Técnica nº 02/2020 da SMS, manter o afastamento dos campos de prática, caso mantenha sintomas após essa data.

Na ocorrência de testagem positiva de docente ou estudantes, após o início das atividades de estágio, todos os contactantes do grupo deverão ter as atividades suspensas e serem testados.

Esta testagem será de responsabilidade da IES a qual o estudante e o docente estiverem vinculados. Os afastamentos deverão ser imediatamente notificados ao profissional de referência da Unidade, ao NUGETES, ao Núcleo de Residência e ao Núcleo de Integração Ensino Serviço Comunidade, para a adoção de medidas de acompanhamento.

10. GRUPO DE RISCO PARA COVID-19

Chama-se a atenção para os critérios de inclusão de estudantes e docentes no grupo de risco, em conformidade com o que prevê o Decreto Nº 32.297 de 26 de março de 2020. As pessoas que tiverem as condições abaixo indicadas não poderão desenvolver atividades presenciais nos campos de prática da SMS:

- 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- Histórico de doenças respiratórias;
- Histórico de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão;
- Grávidas; e,
- Usuários de medicamentos imunossupressores.

11. RISCOS ASSOCIADOS

Diante da existência de transmissão comunitária e em virtude dos riscos envolvidos nas atividades nos campos de prática, a CGPS/SMS alerta quanto a responsabilidade individual e coletiva da adoção de medidas de prevenção da contaminação de estudantes e docentes pelo novo Coronavírus ou quaisquer outras doenças infecciosas ou da contaminação de qualquer pessoa com o qual tenha contato, motivo pelo qual torna-se imprescindível a

utilização dos Equipamentos de Proteção Individual contidos na Nota Técnica da ANVISA 07/2020, para prevenção da saúde de todos os envolvidos no processo.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO/UNIDADE

1.0. INSTITUIÇÃO:	
1.1 Nível	
Superior:	Médio:
Graduação <input type="checkbox"/>	Auxiliar <input type="checkbox"/>
Pós-Graduação <input type="checkbox"/>	Técnico <input type="checkbox"/>
Residência <input type="checkbox"/>	
2.0. CURSO:	
2.1. Disciplina:	
2.2. Docente:	
2.3. Objetivo:	
2.4. Coordenador da Disciplina:	
2.5. E-mail:	
2.6. Telefone:	
3.0. CAMPO DE PRÁTICAS:	
3.1. Nível Central da SMS (Se realizado nas coordenações e diretorias da sede da SMS)	
3.2. Distrito Sanitário:	
3.2.1 Unidade de Saúde:	

Organização da NOTA TÉCNICA N° 03, de 09 de setembro de 2020 que dispõe sobre orientações sobre os procedimentos relativos ao retorno das atividades de graduação (Estágios Curriculares Obrigatórios) na rede municipal de saúde de Salvador

Colaboração

Núcleos de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - NUGETES da SMS

Elaboração

Equipe Gestora

Maria do Socorro Tanure Telles

Melícia Silvia Reis Góes

Equipe Técnica

Ana Maria Oliveira Silva

Almir Silva Ferreira

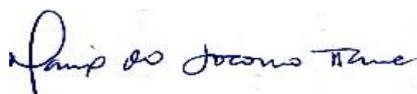
Daniela Rocha Fontoura Camara de Almeida

Emanuel Missias Silva Palma

Flávia Daniela Miranda de Matos

Gleide de Jesus Carneiro

Izabelle Pinto Camara



Maria do Socorro Tanure Telles
Coordenadora de Gestão de Pessoas da
Saúde CGPS/SMS



Melícia Silvia Reis Góes
Subcoordenadora da Gestão de Pessoas
da Saúde CGPS/SMS